

## **LEI Nº 2.343, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.**

***Modifica o caput e acrescenta o §3º ao art. 2º da Lei nº 2.252, de 06 de dezembro de 2011, e dá outras providências.***

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 2º, caput, da Lei nº 2.252, de 06 de dezembro de 2011, acrescido do §3º, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º** *Fica instituída a gratificação mensal, no valor de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais), ao ocupante do cargo de Farmacêutico, símbolo NS II, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 5, de 1º de Junho de 1995, pelo exercício da função a que se refere o art. 1º desta Lei.*

**§1º** .....

**§2º** .....

**§3º** *Caso haja posterior alteração do valor da gratificação repassada pelo Estado de Minas Gerais ao Município de Paraisópolis, fica o Executivo Municipal autorizado a corrigir o valor da gratificação estabelecido no caput deste artigo, mediante decreto.”*

**Art. 2º** Fica acrescentado o art. 3º, parágrafo único, à Lei nº 2.252, de 06 de dezembro de 2011, renumerando-se os seguintes, com a seguinte redação:

**“Art. 3º** *O Poder Executivo fica autorizado a efetuar o pagamento da gratificação instituída por esta Lei aos farmacêuticos pelo exercício da função de responsável-técnico pela Rede Farmácia de Minas - Unidade de Paraisópolis, a partir de 1º de janeiro de 2010.*

**Parágrafo único** *- Cabe à Secretaria Municipal de Saúde, com base nos levantamentos da Fazenda Municipal dos valores destinados à gratificação disponíveis nas contas bancárias municipais, estabelecer os beneficiários e o cronograma de pagamento da mesma.”*

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data que menciona.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em  
Paraisópolis, aos 09 de dezembro de 2013.

**SÍLVIA RENATA TEIXEIRA RODRIGUES**  
**Prefeita Municipal**

Certifico que a Lei nº. 2.343, de  
09/12/2013 foi publicada na data de  
09/12/2013, no Mural do Paço  
Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima  
Secretária-Adjunta de Planej. e Gestão